



25705954



08027.000965/2023-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 453/2023/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023, de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 288 (25427101)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023 (25556062), de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros, para encaminhar o ofício nº 1111/2023/GAB-SAJU/SAJU/MJ (25657200) e o Despacho nº 232/2023/ASSESSORIA-SAJU/SAJU (25655459), elaborados pela Secretaria de Acesso à Justiça - SAJU, unidade deste Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/7TA0HITJ/Oficio_25705954.html

2347502



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 16/10/2023, às 16:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25705954** e o código CRC **079E1DF0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 1111/2023/GAB-SAJU/SAJU/MJ (25657200);
- b) Despacho nº 232/2023/ASSESSORIA-SAJU/SAJU (25655459).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000965/2023-19

SEI nº 25705954

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Oficio_25705954.html



25655459



08027.000965/2023-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Acesso à Justiça
Assessoria da Secretaria de Acesso à Justiça

DESPACHO Nº 232/2023/ASSESSORIA-SAJU/SAJU

Processo: **08027.000965/2023-19**

Interessado: **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023, de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros**

1. Trata-se Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023 (25556062), de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros com a seguinte solicitação:

Requer que sejam prestadas, pelo Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a aprovação dos estudos de Identificação e Delimitação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhĩnore, localizada nos estados do Pará e Mato Grosso pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). A TI Kapôt Nhĩnore possui uma superfície aproximada de 362.243 hectares. O território está localizado nos municípios de Vila Rica e Santa Cruz do Xingu, no Mato Grosso, e São Félix do Xingu, no Pará.

2. Com a edição da Lei 14.600/2023, que reorganizou os órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, o órgão indigenista (FUNAI – Fundação dos Povos Indígenas) ficou sob a competência do Ministério dos Povos Indígenas – MPI e o reconhecimento e demarcação das terras e dos territórios indígenas ficou sob a competência do Ministério de Justiça e Segurança Pública – MJSP.

3. Nesse sentido, todas as etapas de estudo antropológico para delimitação das terras indígenas, as etapas de contestação e de estudo fundiário são feitas pelo órgão indigenista. Após concluídas essas etapas, o MPI envia os processos para o MJSP para elaboração do ato declaratório (portaria).

4. Informamos que ainda não chegaram ao MJSP quaisquer processos relativos à homologação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhĩnore.

5. Ficamos a disposição para quaisquer informação pelo e-mail assessoria.saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEOZILIO FERREIRA FRANÇA, Assessor(a)**, em 03/10/2023, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

2347502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Despacho_25655459.html



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25655459** e o código CRC **4A28AFEB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000965/2023-19

SEI nº 25655459

2347502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Despacho_25655459.html



25657200



08027.000965/2023-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça

OFÍCIO Nº 1111/2023/GAB-SAJU/SAJU/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023, de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 389/2023/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (25592138), pelo qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023 (25556062), de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros, para análise desta Secretaria.
2. Nesse contexto, encaminha-se a manifestação da Assessoria-SAJU nos termos do Despacho nº 232/2023/ASSESSORIA-SAJU/SAJU (25655459).
3. Oportunamente, a Secretaria de Acesso à Justiça permanece à disposição para eventuais esclarecimentos por meio dos contatos (61) 2025 3120 / 3226 e saju@mj.gov.br.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica

FRANCISCO FERREIRA

Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira, Chefe de Gabinete da Secretaria de Acesso à Justiça**, em 04/10/2023, às 19:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Oficio_25657200.html

2347502



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25657200** e o código CRC **D9DE9C7F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000965/2023-19

SEI nº 25657200

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 324 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3120/3226 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Oficio_25657200.html



25725777



08027.000965/2023-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de
informação ao cidadão

DESPACHO Nº 199/2023/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL

Destino: Luciano Bivar, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023, de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros

Interessado(a): Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do email ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1986/2023, de autoria da Deputada Federal Coronel Fernanda e outros (25556062);
- OFÍCIO Nº 453/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (25705954);
- OFÍCIO Nº 1111/2023/GAB-SAJU/SAJU/MJ (25657200);
- Despacho nº 232/2023/ASSESSORIA-SAJU/SAJU (25655459).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST), Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado**, em 11/10/2023, às 17:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25725777** e o código CRC **8C1FD000**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000965/2023-19

SEI nº 25725777

2347502



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/7TA0HITJ/Despacho_25725777.html



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Coronel Fernanda e outros)

Requer que sejam prestadas, pelo Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a aprovação dos estudos de Identificação e Delimitação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhĩnore, localizada nos estados do Pará e Mato Grosso pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). A TI Kapôt Nhĩnore possui uma superfície aproximada de 362.243 hectares. O território está localizado nos municípios de Vila Rica e Santa Cruz do Xingu, no Mato Grosso, e São Félix do Xingu, no Pará.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a aprovação dos estudos de Identificação e Delimitação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhĩnore, localizada nos estados do Pará e Mato Grosso pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). A TI Kapôt Nhĩnore possui uma superfície aproximada de 362.243 hectares. O território está localizado nos municípios de Vila Rica e Santa Cruz do Xingu, no Mato Grosso, e São Félix do Xingu, no Pará.

Nesses termos, requisita-se:

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Autenticidade do documento eletrônico (após o processo de transferência para o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> e consulte o arquivo de assinatura em <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> com o código QR 2347502



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

1. Acesso ao RCID - Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação;
2. Estudos antropológicos, etno-históricos, ambientais, documentais, cartográficos e fundiários realizados pelos Grupos de Trabalho.
3. Demonstração que a Terra Indígena em referência atende aos requisitos presentes no parágrafo 1º do Art. 231 da Constituição Federal de 1988.
4. Acesso integral ao processo administrativo que originou a publicação do despacho decisórios N° 80/2023/COGAB-PRES/GABPR-FUNAI.
5. Quais são as possíveis áreas que estão em estudo ou em tramitação para demarcação de terra indígena no Brasil?

JUSTIFICATIVA

A possibilidade de demarcação da Terra Indígena Kapôt Nhinore, localizada nos municípios de Vila Rica, Santa Cruz do Xingu, em Mato Grosso, e São Félix do Xingu, Pará, deverá enfrentar forte resistência dos deputados e senadores.

Existe o projeto de lei PL 2.903/2023, que tramita na Comissão de Agricultura e reforma Agrária do Senado Federal, que está sob relatoria da Senadora Soraya Thronicke, conhecido como Marco Temporal. Precisamos votá-lo rapidamente e por fim a essa insegurança jurídica.

O Marco temporal é uma tese jurídica segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam em 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

A tese surgiu em 2009, em parecer da Advocacia-Geral da União sobre a demarcação da reserva Raposa-Serra do Sol, em Roraima, quando esse critério foi usado.

Em 2021, o ministro do STF Nunes Marques votou a favor do marco temporal, no caso de Santa Catarina, afirmando que, sem esse prazo, haveria “expansão ilimitada” para áreas “já incorporadas ao mercado imobiliário” no País.

O ministro avaliou ainda que, sem o marco temporal, a “soberania e independência nacional” estariam em risco.

Ele destacou que é preciso considerar o marco temporal em nome da segurança jurídica nacional. “Uma teoria que defenda os limites das terras a um processo permanente de recuperação de posse em razão de um esbulho ancestral naturalmente abre espaço para conflitos de toda a ordem, sem que haja horizonte de pacificação”, disse. [Esbulho é a perda de uma terra invadida.]

Segundo Marques, a posse tradicional não deve ser confundida com posse imemorial.

Marques citou que a Constituição deu prazo de cinco anos para que a União efetuasse a demarcação das terras. Para ele, essa norma demonstra a intenção de estabelecer um marco temporal preciso para definir as áreas indígenas.

O ministro também entende que a ampliação da terra indígena de Santa Catarina requerida pela Funai é indevida, por se sobrepor a uma área de proteção ambiental.

Hoje, ficamos surpresos, senhor presidente, porque o objetivo do estudo publicado é a demarcação de 360 mil hectares de terra de uma região





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

que produz gado, produz soja, tem florestamento e vem gerando emprego e renda nas últimas três décadas para todo o Brasil.

São produtores rurais, que vêm trabalhando dentro das quatro linhas, recebendo inclusive financiamento do próprio governo federal para que aumentem as suas produções e que agora estão assustados com o que pode acontecer com as suas propriedades. Um estudo preliminar do Instituto Pensar Agro, o IPA, aponta que isso impactaria 201 proprietários que possuem a legitimidade da posse das suas terras. Pagaram impostos ao longo dos anos, fizeram investimentos, seguiram as regras inclusive de compensação de florestas.

Pelo divulgado até o momento, os povos indígenas Kapôt Nhinore, seria um grupo de 60 membros. Ninguém aqui é contra que eles tenham o reconhecimento do que é seu, possam produzir e preservar e conservar a sua cultura.

Evidencia-se que são mais de 360 mil hectares de terra, sendo boa parte produtiva, entendo que é fundamental termos acesso ao estudo detalhado que evidenciou a motivação para o ato, em especial qual a quantidade de terra necessária para que essa importante cultura dos povos indígenas seja mantida.

Encerro aqui, senhor presidente, pedindo o real apoio da Mesa da Câmara dos Deputados para elucidação destes fatos ocorridos, evitando prejuízos a toda a nação brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada Coronel Fernanda

PL-MT

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Autenticidade do documento eletrônico (após a conferência com o original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> e consulte o arquivo <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> com o código QR 2347502